



Prot. 1263/2015

13/07 - 11:08

Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOLEDO

Ofício n.º 120/2015-CMP

Toledo, 10 de julho de 2015.

Exmo. Sr. Presidente:

O MINISTÉRIO PÚBLICO, através de seu Promotor de Justiça Coordenador da Comarca de Toledo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, para o fim de encaminhar-lhe cópia da Resolução nº 2.786/2015 da Procuradoria-Geral de Justiça, que determinou a redistribuição de serviços das Promotorias de Justiça da Comarca de Toledo, visando cientificar o Poder Legislativo acerca das mudanças de atribuições definidas na referida resolução, a qual entrou em vigor a partir de 09 de julho de 2015.

Circunscrito ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e respeito.


GIOVANI FERRI
Promotor de Justiça
Coordenador Administrativo

Excelentíssimo Senhor

ADEMAR DORFSCHMIDT

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Toledo-PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2786

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Protocolo nº 4765/2015 e "ad referendum" do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores, resolve

Art.1º Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de **TOLEDO**, na forma a seguir:

PRIMEIRA PROMOTORIA (Promotor de Justiça José Roberto Moreira)

- Feitos extrajudiciais e judiciais criminais afetos à 1ª Vara Criminal;
- 50% Execuções Penais;
- 50 % do Controle Externo da Atividade Policial;
- 50 % das sessões do Tribunal do Júri;
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição.

SEGUNDA PROMOTORIA (Promotor de Justiça Tiago Trevizoli Justo)

- 1ª Vara Cível;
- Saúde Pública (cível e criminal);
- Juizado Especial;
- Educação;
- Direitos Humanos;
- Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (cível e criminal);
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição.

TERCEIRA PROMOTORIA (Promotor de Justiça Giovani Ferri)

- Família e Sucessões;
- Meio Ambiente (cível e criminal);
- Habitação e Urbanismo;
- Direitos do Idoso (cível e criminal);
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição;
- Substituição da 5ª Promotoria de Justiça.

QUARTA PROMOTORIA (Promotor de Justiça Sandres Sponholz)

- 2ª e 3ª Varas Cíveis;
- Patrimônio Público (cível e criminal);
- Sonegação Fiscal;
- Registros Públicos;
- Fundações e Terceiro Setor;
- Consumidor (cível e criminal);
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(Resolução nº 2786/2015)

QUINTA PROMOTORIA (Promotora de Justiça Katia Kruger)

- Criança e Adolescente;
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição;
- Substituição da 3ª Promotoria de Justiça.

SEXTA PROMOTORIA (cargo vago, aguardando provimento)

- Feitos extrajudiciais e judiciais criminais afetos à 2ª Vara Criminal;
- 50% Execuções Penais;
- 50 % do Controle Externo da Atividade Policial;
- 50 % das sessões do Tribunal do Júri;
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição.

Art. 2º O Promotor de Justiça Substituto, não estando em regime de substituição em razão de férias ou licença dos titulares da 1ª, 2ª, 4ª e 6ª PJ, auxiliará, equitativamente as 2ª e 4ª Promotoria de Justiça.

Art. 3º Os Promotores de Justiça titulares da 1ª e da 6ª Promotoria de Justiça se substituirão reciprocamente nas audiências, quando um deles estiver em sessão do Tribunal do Júri.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

